

EDITAL N.º 166/2013

----- **DR. JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Amarante:-----

----- **TORNA PÚBLICO**, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, que esta Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de dezoito de novembro dois mil e treze tomou as seguintes deliberações:-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**:-----

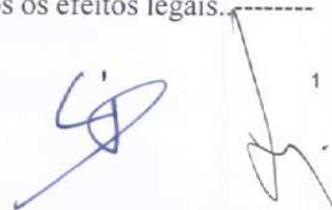
----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de construção de uma moradia bifamiliar **Requerente**:- Maria de Lurdes Coelho Moura **Local**: Real, Freguesia de Vila Chã do Marão - **Proc.º. 208/2013 LE-EDI**.- A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, de acordo com os pareceres técnicos de 04, 06 e 07 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

A requerente, no prazo de seis meses, deverá apresentar os projetos de especialidades.-----

----- **URBANISMO**.- Licenciamento (legalização) de obras de reconstrução/ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar **Requerente**: Carminda Teixeira Soares **Local**: Lugar de São Vincenzo, em Várzea - **Proc.º. 200/2011 LE-EDI**.- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento** de acordo com os pareceres de 01, 04 e 07 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento de obras de construção **Requerente**:- José Fernando Oliveira Moreira **Local**: Lameirinha, Freguesia de Figueiró (Santa Cristina) - **Proc.º. 58/2013-LE-EDI** A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento** de acordo com os pareceres de 31 de outubro e de 01 e 07 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento de obras de ampliação de uma moradia unifamiliar **Requerente**: Augusto Paulo Ribeiro Baldaia **Local**: Coura, Freguesia de Vila Caiz - **Proc.º.142/2013- LE-EDI**.- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento** de acordo com os pareceres de 31 de outubro e de 01 e 07 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----



----- **URBANISMO** – Instalação de um contentor e *deck destinado a bar*
Requerente:- Sociedade Agrícola de Ovelha do Marão Ld.^a **Local:** Rua, Freguesia de Aboadela - **Procº. 3/2013 LE-OOU.-** A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão** de acordo com os pareceres técnicos de 06,07 e 08 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Querendo, requerente poderá **apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta) dias.**-----

----- **URBANISMO** - Alteração da licença da operação de loteamento
Requerente:- Metalomarão Ld^a **Local:** Larim, Freguesia de Gondar - **Procº. 19/2013-LU-LOT.-** A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão** de acordo com os pareceres técnicos de 04, 07 e 08 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.----- Querendo, a requerente poderá apresentar **alegações escritas no prazo de 60 (sessenta) dias.**-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento de obras de construção de um anexo
Requerente:- -Maria da Graça Mendes Coelho Leite **Local:** Silvares, Freguesia de Gatão - **Procº. 129/2013 LE-EDI.-** A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão** de acordo com os pareceres técnicos de 07, 08 e 11 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.----- Querendo, a requerente **podará apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta) dias.**-----

----- **URBANISMO** –Licenciamento de obras de reconstrução/ampliação de uma moradia unifamiliar **Requerente:-** Goreti da Conceição Teixeira Pinheiro **Local:** Campezinhas, Freguesia da Lomba - **Procº. 115/2013 LE-EDI.-** A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento** de acordo com os pareceres técnicos de 06 e 07 novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento de obras de demolição para subsequente realização de obras de construção de uma moradia unifamiliar, **Requerente:-** Manuel António Carvalho Nogueira **Local:** Mosteiro, Freguesia de Gondar - **Proc141/2013 LE-EDI.-** A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, de acordo com os pareceres técnicos de 05 e 07 de novembro de 2013, que se dão



por reproduzidos para todos os efeitos legais.- O requerente, **no prazo de seis meses, deverá apresentar os projetos de especialidades.**-----

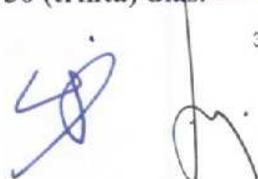
----- **URBANISMO** - Licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar **Requerente:-** Rolando António de Sousa Ribeiro **Local:** Avenida Alto da Lixa, Freguesia de Freixo de Cima - **Procº. 175-2012 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento** de acordo com os pareceres de 01, 04 e 07 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.

----- **URBANISMO** – Autorização de alteração da utilização de três frações - **Requerente:-** José Agostinho Amaro Marinho **Local:** Rampa Alta, Freguesia de S. Gonçalo, - **Procº. 118/2013 LE-EDI** A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento** de acordo com os pareceres de 04, 06 e 08 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento (legalização) de obras de alteração **Requerente:-** Maria da Glória da Costa **Local:** Lugar da Agração da Freguesia de Telões, **Procº. 288/2012 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão** de acordo com o parecer técnico do Senhor Diretor do DUP de 08 de novembro de 2013, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais. Querendo, a requerente poderá apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias.-----

----- **URBANISMO:** - Licenciamento de obras de alteração da fachada de edifício destinado a armazém/comercio grossista **Requerente:-** IMOCASH – IMOBILIÁRIO DE DISTRUBIÇÃO, S.A **Local:** Ferro, Freguesia de Lufrei - **Procº. 197/2013 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão** de acordo com os pareceres técnicos de 07, 08 e 11 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Querendo, a requerente **podará apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta) dias.**-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de alteração - **Requerente:-** António Lopes dos Santos **Local:** Rua das Árvores - Oliveira Vila Meã - **Procº. 49/2010 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão** de acordo com os pareceres técnicos de 07, 11 e 12 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Querendo, a requerente **podará apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias.**-----

 3

----- **URBANISMO** - Licenciamento de obras de ampliação de uma moradia bifamiliar, **Requerente:-** Manuel Joaquim Teixeira de Sousa **Local:** Lugar de Trandeiras, Freguesia de Gatão - **Procº. 20/2013 LE-EDI.-** A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento** de acordo com os pareceres de 05, 07 e 11 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Ocupação da Via Pública para reconstrução de um edifício destinado a Comércio/Serviços/Indústria **Requerente:-** Luís Augusto Machado Basto Sousa **Local:** Rua de Olivença, da Freguesia da Madalena - **Procº. 24/2013 OP-OVP.-** Considerando que o regulamento prevê a isenção do pagamento das taxas e considerando o espírito do regulamento é incentivar a realização de operações urbanísticas no centro histórico, com vista à recuperação do edificado e, considerando ainda que o direito não se encontra extinto, **a Câmara deliberou deferir o pedido.**-----

----- **URBANISMO** - Alteração da licença da operação de loteamento **Requerente:-** João Alves Martins **Local:** Rua da Fontainhas n.º 527 Freguesia de Cepelos - **Procº. 17/2013 LU-LOT.-** A Câmara **deliberou deferir o pedido de alteração da licença da operação de loteamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 22 e 25 de outubro e de 01 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** -Licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar **Requerente:-** Adelaide dos Santos Soares Carvalho **Local:** Lugar de Monte, Freguesia de Mancelos- **Procº. 261/2011 LE-EDI.-** A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento** de acordo com os pareceres de 07, 11 e 12 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO.-** Licenciamento (legalização) de obras de ampliação/alteração de uma habitação unifamiliar e muro de vedação **Requerente:-** Justino Ferreira Bessa **Local:** Lugar de Sto. Ildefonso, da Freguesia de Travanca. - **Procº. 267/2012LE-EDI.-** A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão** de acordo com os pareceres técnicos de 07, 11 e 12 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais..- Querendo, a requerente **poderá apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias.**-----



4

----- **URBANISMO** - Licenciamento de obras de construção de uma moradia bifamiliar **Requerente:-** -Manuel Serafim Teixeira de Sousa **Local:** Boavista, Freguesia de Gatão - **Procº. 128/2013 LE-EDI.-** A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento** de acordo com os pareceres de 07, 11 e 12 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento de obras de reconstrução/alteração de um edifício destinado a comércio, serviços e habitação **Requerente:** Agostinho Manuel Machado Azevedo **Local:** Rua de Olivença, Freguesia da Madalena - **Procº. 103/2013 LE-EDI.-** A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, de acordo com os pareceres técnicos de 07, 11 e 12 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- A requerente, **no prazo de seis meses, deverá apresentar os projetos de especialidades.**-----

----- **URBANISMO** Licenciamento de obras de reconstrução/ampliação de uma moradia unifamiliar, **Requerente :**Teresa Conceição Fernandes **Local:** Chapa de Cima, Freguesia da Chapa **Procº. 39/2013 LE-EDI.-** A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, de acordo com os pareceres técnicos de 07, 11 e 12 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais..- A requerente, **no prazo de seis meses, deverá apresentar os projetos de especialidades.**-----

----- **DOCUMENTOS PREVISIONAIS.-** 12ª. Modificação Orçamental aos Documentos Previsionais/2013.- (Registo nº. 12640/2013/11/13).- A Câmara deliberou **aprovar a 12ª. Modificação aos Documentos Previsionais/2013**, de acordo com os pareceres do DAG de 13.11.2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL.-** “Mudança de titularidade da habitação social”.- **Requerente:-** Maria de Lurdes de Sousa Teles Cerqueira.- (Registo nº. 18661/2013/10/02).- A Câmara deliberou **concordar com os pareceres técnicos de 11.10.2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais e agir em conformidade.**-----

----- **AÇÃO SOCIAL.-** “Autorização de mudança de titularidade”.- **Requerente:-** Maria Fernanda Oliveira Leite.- (Registo nº. 12569/2013/11/12).- A Câmara deliberou:- 1º.- **Conceder a mudança de titularidade do contrato de arrendamento da atual morada de família (habitação social de S. Lázaro) para**

o Sr. Paulo Torcato, enquanto responsável e cuidador dos menores, sendo que a Srª Maria. Fernanda Leite autoriza a transferência, conforme declaração anexa.-----

2º. - Mais deliberou a Câmara, atribuir à referida Srª. Fernanda Leite **outra habitação de arrendamento social**, de acordo com os pareceres técnicos de 12 de novembro, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **TOPONÍMIA.**- Criação de um novo topónimo designado “Caminho do Sobreiro” na freguesia de Vila Caiz.- (Registo nº. 19935/2013/10/24).- A Câmara deliberou **aprovar a criação de um novo topónimo designado “Caminho do Sobreiro”**, de acordo com os pareceres técnicos de 08 e 13 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **ENSINO.**- “Manuais Escolares”.- ano letivo 2013-2014.- (Registo nº. 12344/2013/11/06).- A Câmara deliberou **autorizar a despesa**, de acordo com os pareceres técnicos de 06 de novembro, bem como do parecer do Senhor Diretor do DAG de 13 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **ENSINO.**- “Agrupamento de Escolas Amadeo Souza-Cardoso.- “Refeições dos alunos do 1º. Ciclo – setembro de 2013”.- (Registo nº. 20861/2013/11.08).- A Câmara deliberou **autorizar e agir em conformidade**, de acordo com o parecer técnico de 12 de novembro de 2013, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **ENSINO.**- “Agrupamento de Escolas Amadeo Souza-Cardoso.- “Refeições dos alunos do 1º. Ciclo – outubro de 2013”.- (Registo nº. 20860/2013/11/08).- A Câmara deliberou **autorizar e agir em conformidade**, de acordo com o parecer técnico de 12 de novembro de 2013, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara **autorizar a despesa em situações análogas** à referida no antedito parecer dos serviços da DEDES.-----

----- **INDEMNIZAÇÕES.**- “Responsabilidade Extracontratual”.- “Ressarcimento dos danos sofridos no seu veículo automóvel - quebra de um vidro causado por pedra projetada pela máquina roçadora.- Requerente:- Joaquim Pereira Monteiro - (Registo nº. 18976/2013/10/08).- A Câmara deliberou **indemnizar o requerente pelos prejuízos sofridos na sua viatura, até ao valor de € 155.69 (cento e cinquenta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos), IVA incluído**, mediante a



apresentação da respetiva fatura/recibo, de acordo com o parecer jurídico nº. 121/2013 de 21.10, bem como do parecer do Senhor Chefe da Divisão Jurídica de 25.10.2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **DIVERSOS.- “Fornecimento das digitalizações do projeto de execução do mercado municipal de Amarante para fins académicos”** – isenção de pagamento de taxas administrativas - Requerente:- Bárbara João de Carvalho Vasques.- (Registo nº. 19648/2013/10/18).- A Câmara deliberou **fornecer o solicitado e, em consequência, isentar a requerente do pagamento das taxas devidas**, de acordo com o parecer técnico do Senhor Diretor do DUP de 30 de Outubro de 2013, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.- “Comandante Operacional Municipal”** (Registo nº. 12621/2013/11/13).- Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

“Na sequência da informação prestada pelos Serviços do DAG/DARH, despoletada por meu despacho de hoje, em que se suscitam dúvidas quanto à competência para fixação da remuneração e duração da comissão de serviço do Dr. Hélder José Magalhães Ferreira nas funções de Comandante Operacional (COM), interessa resolver duas questões.

A primeira prende-se com a duração da comissão de serviço, sendo que, como resulta da informação da DARH, a mesma não tem um padrão uniforme seguido por todos os Municípios, dada a lacuna existente na lei.

Aliás, também de acordo com a mesma informação, a duração encontra-se num intervalo entre um ano e quatro anos, sendo que esta última com a justificação da duração do mandato.

Outra questão não menos importante, tem a ver com a remuneração devida pelo exercício de funções do COM em que, também aqui, a lei não é clara sobre a competência e, sendo a entidade empregadora pública o Município de Amarante, através da Câmara Municipal, deve ser esta a fixar a remuneração.

Também aqui acontece a mesma evidência, em que temos Municípios a optar pela remuneração da carreira de Técnico Superior, Chefe de Divisão ou, até mesmo, de Diretor de Departamento, pelo que na ausência de disposição legal que expressamente o preveja se entende que deverá ser a entidade empregadora pública e não o seu Presidente a fixar a remuneração.

 7

Assim, propõe-se à Exm.^a Câmara para, nos termos do artigo 55.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12/9, deliberar sobre a duração da comissão de serviço e nível remuneratório do Dr. Hélder Ferreira, nas funções de Comandante Operacional Municipal ora nomeado por despacho de 21 de novembro de 2012.

Paços do Município de Amarante, 13 de novembro de 2013.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”-----

----- A Câmara, na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente, em resultado da **votação por escrutínio secreto**, deliberou que, ao **Dr. Hélder José Magalhães Ferreira**, nomeado por despacho de 21.11.2012 para exercer **funções de Comandante Operacional Municipal**, seja fixada a remuneração equiparada a **Chefe de Divisão (cargo de direção intermédia de 2.º grau)** e **duração da nomeação por três anos**, com efeitos à referida data da nomeação vindo a terminar em 21.11.2015.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.- “Celebração dos forais do Concelho de Amarante”- Criação** do (Registo n.º. 20364/2013/10/31).- Pelo Senhor Vereador do “Movimento Independentes Amarante Somos Todos”, Pedro Barros foi presente a seguinte proposta:-----

“Considerando que:

1. Entre os anos 2000 e 2020 se assinala um pouco por todo o país, a passagem dos 500 anos sobre a concessão dos 589 “Forais Novos” pelo Rei D. Manuel I, “*O Venturoso*”;
2. Que os Forais foram a base da organização dos concelhos e que fixavam os encargos e foros a pagar ao rei e aos donatários;
3. Que dentre esses se encontram 3 Forais das Terras e Concelhos que vieram a integrar o actual concelho de Amarante, por força da publicação do Decreto de 6 de Novembro de 1836, num processo que duraria até 1855, – Gouveia, Gestaço e Santa Cruz de Riba Tâmega;
4. O concelho de Gouveia (7 freguesias), extinto por decreto de 31.12.1853, teve Foral outorgado por D Manuel I em 22 de Novembro de 1513;
5. O concelho de Santa Cruz de Riba Tâmega (19 freguesias), extinto em 24.10.1855, teve Foral outorgado por D Manuel I em 1 de Setembro de 1513;



6. O concelho de Gestaço (13 freguesias) teve Foral outorgado por D. Manuel I em 15 de Maio de 1514.

Propõe-se que o Município de Amarante celebre esta data, assinalando-a de forma simples e adequada à sua reconhecida importância.

Amarante, 24 de Outubro de 2013”-----

----- A Câmara deliberou **rejeitar a proposta** com os votos contra dos Membros da Coligação Afirmar Amarante PPD/PSD-CDS/PP, que apresentaram declaração de voto que a seguir se transcreve- Abstiveram-se os Membros do PS, que apresentaram a declaração que a seguir se transcreve:-----

Votou a favor da proposta o Senhor Vereador do “Movimento Independentes Amarante Somos Todos”, Pedro Barros.-----

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS MEMBROS DA COLIGAÇÃO AFIRMAR AMARANTE PPD/PSD-CDS/PP:-----

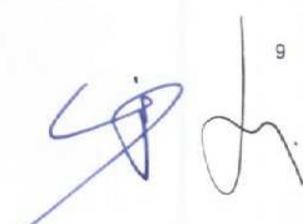
“Votam contra o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores eleitos pela Coligação Afirmar Amarante por considerarem:

- 1. Defendemos que a aprovação de propostas deve ser devidamente enquadrada, como parte de um todo e obedecendo, sempre, a uma lógica de planeamento estratégico.*
- 2 Este não é o caso da proposta em apreço.*
- 3. A proposta carece de quantificação.*
- 4. Uma vez vez quantificada, a proposta carece de análise de viabilidade, no contexto de prioridades face aos recursos, com vista à respectiva cabimentação orçamental.*

Não estando em causa o valor do conteúdo da proposta, no presente momento, face ao exposto, votamos contra esta proposta.

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PS: -----

O Município de Amarante já publicou o foral de Santa Cruz de Riba Tâmega no âmbito do 2º Congresso Histórico.



9

Entendemos que a publicação dos outros forais deve acontecer dentro da política das publicações da Câmara coincidentes com eventos históricos ou culturais de relevância, nomeadamente aquando da 3ª Edição do Congresso Histórico.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.- “Celebração da passagem do 40º aniversário do 25 de abril de 1974”** (Registo nº.20365/2013/10/31).- Pelo Senhor Vereador do “Movimento Independentes Amarante Somos Todos”, Pedro Barros foi presente a seguinte proposta:-----

“Considerando que:

7. Em 2014 se assinala a passagem dos 40 Anos sobre a Revolução do 25 de Abril;
8. Que esta data é um importante marco no referencial de Liberdade e de Justiça Social de todos os Portugueses;
9. Que nos últimos anos, fruto de muitos factores, internos e externos, a realidade económica e social e a qualidade da democracia portuguesa tem apresentado sinais preocupantes de perda de vitalidade que têm levado à descrença de muitos nos ideais que resultaram do 25 de Abril;
10. Que os jovens portugueses nascidos depois de 1974, influenciados pelo fenómeno e pela cultura emergente da globalização, apresentam um preocupante distanciamento, e em muitos casos absoluta ignorância, sobre este período fundamental da nossa História recente;

Propõe-se que o Município de Amarante, por ocasião da passagem do 40º Aniversário do 25 de Abril de 1974, celebre esta data, assinalando-a de forma simples e adequada à sua reconhecida importância na vida de todos os Portugueses, desde a Educação, à Saúde e aos Direitos, Liberdades e Garantias.

Amarante, 24 de Outubro de 2013.”-----

----- A Câmara, **por unanimidade, deliberou aprovar a referida proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto:--

----- **DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PS:**-----

“O 25 de abril é um momento histórico para Portugal. Por isso concordamos com a celebração dos 40 anos da revolução.

Contudo, entendemos que pela sua importância a comemoração tal como é proposta deveria ocorrer em datas apropriadas.



10

Assim, dado o tempo decorrido sob o 25 de abril de 1974, será o cinquentenário o momento marcante de celebração com grandeza e dignidade, com envolvimento de toda a população.

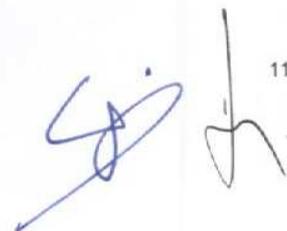
Aliás, se não houver o devido cuidado corre-se o risco de, no momento próprio, o evento ficar esmorecido do relevo que merece.”-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.- “Criação do Prémio Literário Agustina Bessa Luís destinado a galardoar obras literárias originárias do universo da lusofonia”.-** (Registo nº. 20581/2013/11/04).- Pelo Senhor Vereador do “Movimento Independentes Amarante Somos Todos”, Pedro Barros foi presente a seguinte proposta -----

“Considerando que:

- 1 **Maria Agustina Ferreira Teixeira Bessa**, nasceu em 15 de Outubro de 1922, na freguesia de Real, filha de Artur Teixeira Bessa e de Laura Jurado Ferreira;
- 2 Com o pseudónimo literário de **Agustina Bessa-Luís** escreveu dezenas de obras literárias e sendo reconhecida com os mais destacados prémios literários nacionais e internacionais;
- 3 **Agustina Bessa-Luís** é, provavelmente, a maior escritora portuguesa viva.
- 4 Além da actividade literária, colaborou em várias publicações, tendo sido Directora do Jornal “*O Primeiro de Janeiro*”, Directora do “*Teatro Nacional de D. Maria II*”, e membro da “*Alta Autoridade para a Comunicação Social*”;
- 5 É membro da “*Académie Européenne des Sciences, des Arts et des Lettres*”, França, da “*Academia Brasileira de Letras*” e da “*Academia das Ciências de Lisboa*”;
- 6 Foi distinguida, entre outras, com a “*Ordem de Sant'Iago da Espada*”, a “*Medalha de Honra da Cidade do Porto*” e o grau de “*Officier de l'Ordre des Arts et des Lettres*”, atribuído pelo governo francês;
- 7 Amarante deve reconhecer os seus naturais;

Apresenta-se a seguinte proposta de:



11

- Criação do “Prémio literário Agustina Bessa-Luís” destinado a galardoar obras literárias originárias do universo da lusofonia.
- O “Prémio literário Agustina Bessa-Luís” deverá ter uma periodicidade bianual, intercalando com o Prémio Teixeira de Pascoaes.
- O “Prémio literário Agustina Bessa-Luís” deverá ter dotado de um prémio pecuniário idêntico ao Prémio Teixeira de Pascoaes.

Amarante, 4 de Novembro de 2013”.-----

----- A Câmara deliberou **rejeitar a proposta** com os votos contra dos Membros da Coligação Afirmar Amarante PPD/PSD-CDS/PP, que apresentaram declaração de voto que a seguir se transcreve:-----

----- Abstiveram-se os Membros do PS, que apresentaram declaração de voto que também se transcreve:-----

Votou a favor da proposta, o Senhor Vereador do “Movimento Independentes Amarante Somos Todos”, Pedro Barros.-----

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS MEMBROS DA COLIGAÇÃO AFIRMAR AMARANTE PPD/PSD-CDS/PP:-----

----- “*Votam contra o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores eleitos pela Coligação Afirmar Amarante por considerarem:*

Que é omissa no que se refere à autorização da escritora.

Perante este facto, no nosso entendimento a CMA não pode vincular-se à criação do prémio em causa, independentemente do mérito ou demérito do mesmo e da relevância da escritora, sem a formalização dessa aceitação expressa da escritora, até porque estaria sujeita a eventuais processos indemnizatórios, por utilização abusiva do nome”.-----

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PS:-----

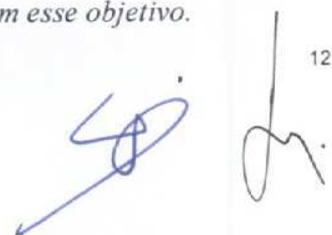
“A apresentação de uma proposta de criação de um prémio implica, quanto a nós, a definição clara dos objetivos e a apresentação do respetivo regulamento.

Agustina Bessa Luís é dos autores vivos talvez o mais estudado.

Atualmente, já existe o Prémio Literário Revelação Agustina Bessa Luis, instituído pela Estoril Sol em 2008, e atribuído anualmente a romances inéditos de escritores portugueses estreados.

Pelo que, não fará sentido a CMA instituir um prémio com esse objetivo.

12



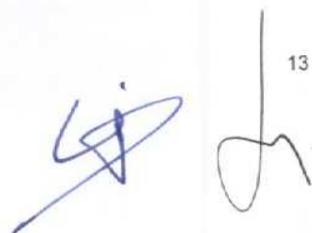
Aliás, dentro da política cultural da CMA e do fomento da leitura, entendemos que compete à Biblioteca Municipal continuar a promover acções de valorização de autores portugueses, entre eles, sem sombra de dúvida, Agustina Bessa Luís, mas também Ilídio Sardoeira, Abade de Jazente, Pinheiro Torres, Augusto Casimiro, António Cândido, ...;

Por outro lado, se a atribuição do prémio se destina a homenagear Agustina Bessa Luís, o Município de Amarante já o fez, concedendo-lhe o seu mais alto galardão "Cidadã de Honra do Município de Amarante"

Finalmente, é nosso entendimento que, se o Município tiver condições financeiras melhor seria adquirir a casa onde Agustina Bessa Luís nasceu (que não foi em Travanca como consta do registo de nascimento, mas em Real, onde efectivamente os seus pais viviam) e transformar esse espaço num centro de estudos de obra da Autora".-----

----- PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.- "Constituição de uma Comissão de Toponímia do Concelho de Amarante que prestará apoio à C.M. na definição dos nomes a atribuir aos arruamentos, praças e outras situações relacionadas com a atribuição de nomes a lugares do concelho de Amarante" (Registo nº.20579/2013/11/04).- Pelo Senhor Vereador do "Movimento Independentes Amarante Somos Todos", Pedro Barros foi presente a seguinte proposta:-----
"Considerando que:

- 1.- Nos termos da alínea ss) do nº 1 do artº 33º da Lei 75/20013, de 12 de Setembro, Compete à câmara municipal; "Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia";
- 2.- A toponímia, enquanto estudo dos nomes dos lugares, é instrumento de reconhecimento do mérito e do reconhecimento do trabalho desempenhado pelos cidadãos a favor da sua comunidade local, do concelho ou do país;
- 3.- Com a implantação da Primeira República se assistiu ao grande movimento de revisão e atribuição de novos nomes a ruas e praças do nosso país, dando tributo ao desempenho de muitos dos heróis da revolução do 5 de Outubro, nomes esses que em muitos caos se mantêm;

 13

4.-Após o 25 de Abril de 1974, se assistiu a um novo movimento reformador, embora de menor alcance;

5.- Com o desenvolvimento urbanístico registado nos últimos 40 anos novos arruamentos foram surgindo aos quais se foram atribuindo nomes de personalidades locais ou nacionais, com o objectivo de prestar uma justa homenagem e tributo pelo desempenho a favor da comunidade;

6.- Fruto das necessidades de atribuir nome a novos arruamento e praças e, naturalmente, com o correr dos anos, igualmente se justifica a revisão da toponímia existente;

7.- Vários dos grandes amarantinos ainda não virão os seus nomes reconhecidos em arruamentos e praças do concelho sendo urgente e da mais elementar justiça proceder a tal reparação;

Apresenta-se a seguinte proposta de:

- Constituição de uma **Comissão de Toponímia do Concelho de Amarante** que prestará apoio à Câmara Municipal na definição dos nomes a atribuir aos arruamentos, praças e outras situações relacionadas com a atribuição de nomes a lugares do concelho de Amarante.

- A referida Comissão de Toponímia será composta por um número máximo de 9 elementos e presidida por personalidade de reconhecida competência ao nível da história de Amarante, convidada por proposta da Câmara Municipal.

- O trabalho desta Comissão será efectuado a título gracioso.

Amarante, 4 de Novembro de 2013”-----

----- A Câmara deliberou **rejeitar a proposta** com os votos contra dos Membros da Coligação Afirmar Amarante PPD/PSD-CDS/PP e dos Membros do PS que a seguir se transcrevem, respetivamente:-----

Votou a favor da proposta, o Senhor Vereador do “Movimento Independentes Amarante Somos Todos”, Pedro Barros.-----

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS MEMBROS DA COLIGAÇÃO AFIRMAR AMARANTE PPD/PSD-CDS/PP:-----

----- “*Votamos contra a proposta por entendermos ser ilegal. Viola o disposto no artigo 26, n1 alínea c, e o artigo 45, todos, da lei n 73/2013 de 12 de setembro.*

No nosso entendimento, a criação de Comissões é competência da AM.”-----

 14

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PS:-----

----- "Compete à CM "Estabelecer a denominação das Ruas e Praças das localidades e das povoações após parecer da correspondente junta de freguesia". A criação de uma comissão, ainda que para prestar apoio à CM, no nosso entender, não faz sentido nos termos propostos. Seria uma terceira entidade a pronunciar-se sobre a mesma matéria. O que entendemos ser demasiado. A Comissão apenas poderia emitir parecer não vinculativo. E não teria iniciativa".-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.- "Criação de Prémio de Mérito ao melhor aluno do Concelho de Amarante do Ensino Secundário e Superior"** (Registo nº.20577/2013/11/04).- Pelo Senhor Vereador do "Movimento Independentes Amarante Somos Todos", Pedro Barros foi presente a seguinte proposta:-----

Considerando que:

- 1.- A Juventude é um dos principais activos de um concelho e de país;
- 2.- Sendo a Juventude o futuro dos territórios é fundamental criar as condições e os ambientes adequados ao seu correcto crescimento e desenvolvimento;
- 3.- Deve o Município, a exemplo do que já faz a nível nacional o Governo de Portugal, reconhecer o mérito e o trabalho dos jovens na sua formação escolar;

Apresenta-se a seguinte proposta de:

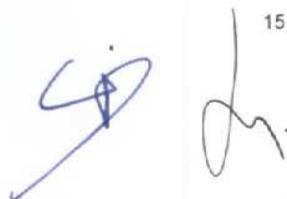
- Criação do "**Prémio de Mérito aos melhor aluno do concelho de Amarante – Ensino Secundário**" destinado a galardoar o aluno natural ou residente há mais de cinco anos, com percurso escolar irrepreensível, com média final mais elevada.

- Este prémio terá uma periodicidade anual e será dotado de um Diploma e de um prémio pecuniário de €500.

- Criação do "**Prémio de Mérito aos melhor aluno do concelho de Amarante – Ensino Superior**" destinado a galardoar o aluno natural ou residente há mais de cinco anos, com percurso escolar normal irrepreensível, com média final mais elevada.

- Este prémio terá uma periodicidade anual será dotado de um Diploma e de um prémio pecuniário de €1.000.

Amarante, 4 de Novembro de 2013".-----

 15

----- A Câmara deliberou **rejeitar a proposta** com os votos contra dos Membros da Coligação Afirmar Amarante PPD/PSD-CDS/PP e dos Membros do PS, que apresentaram as respetivas declarações de voto que vão ser transcritas ,respetivamente:-----

Votou a favor da proposta o Senhor Vereador do “Movimento Independentes Amarante Somos Todos”, Pedro Barros.-----

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS MEMBROS DA COLIGAÇÃO AFIRMAR AMARANTE PPD/PSD-CDS/PP.-----

Considerando que a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do “Movimento Independente Amarante Somos Todos” apresenta falhas significativas, nomeadamente:

- 1. Não é clara nem objectiva;*
- 2. Definir “Melhor Aluno/Estudante no Ensino Superior” é uma tarefa árdua e que leva a eventuais situações de clara injustiça;*
- 3. Não define a tipologia do ciclo de estudos conferente de grau para atribuição de Prémio;*
- 4. Importa considerar que para diferentes ciclos de estudos, em diferentes áreas do conhecimento, as avaliações resultam em médias finais não comparáveis;*
- 5. Que a média final, por si só, não é critério para a selecção de estudantes de “Melhor Aluno/Estudante” no Ensino Superior;*

Votamos contra a proposta apresentada.

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PS:-----

----- *“A distinção do melhor aluno ou criação do prémio de mérito feito pelo Ministério da Educação e entretanto extinto pelo actual governo, destinava-se a premiar o melhor aluno de cada escola.*

De qualquer modo, a definição dos critérios para o reconhecimento do mérito era feito pelo Conselho Pedagógico de cada escola e aplicado pelo respectivo Conselho de Turma.

Tendo o Município de Amarante uma Escola Secundária Publica e uma outra particular com contrato de associação, ambas com as variantes científico-



humanista e profissional, e ainda uma Escola Profissional e o Colégio de São Gonçalo, torna-se materialmente impossível ao Município proceder ao reconhecimento do melhor aluno, a menos que se guie pelo critério único de classificação, algo que os organismos internacionais se recusam aceitar (ONU, UNESCO). E mesmo este poderia originar situações de profundas injustiças.

Por outro lado, a admitir a viabilidade da proposta tal como está apresentada, todas as escolas e modalidades de ensino teriam que ser contempladas, sob pena do comportamento do CM ser considerado arbitrário.

Também nos parece desadequado o requisito da obrigatoriedade de residência no concelho "... há mais de cinco anos ...". Tendo como exemplo um jovem que por qualquer motivo vem residir para Amarante e vem frequentar o 10.º ano de escolaridade ou 1.º ano de Ciclo. No final do secundário é o melhor aluno e não pode receber o prémio porque não cumpre aquele requisito.

Premiar o melhor aluno do ensino superior é ainda mais complexo. À alegada arbitrariedade da decisão, acrescem as inúmeras faculdades nacionais e estrangeiras, politécnicos, institutos, conservatórios, que os alunos naturais ou residentes em Amarante frequentam. O que torna impossível um processo de selecção e escolha com rigor, objectividade, transparência e justiça, que a atribuição de tais prémios deve contemplar".-----

----- PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.- "Criação do "Prémio Grandes Amarantinos, destinado a galardoar os cidadãos que de forma notável se destacaram na divulgação de Amarante, sua terra, arte e cultura".- (Registo nº.20576/2013/11/04).- Pelo Senhor Vereador do "Movimento Independentes Amarante Somos Todos", Pedro Barros foi presente a seguinte proposta:-----

"Considerando que:

1.- O universo da "*Amarantinidade*" representa um espaço alargado onde cabem os que nasceram em Amarante, os que cá casaram, os que tiveram que emigrar, os filhos dos nossos emigrantes, e todos os que gostam de Amarante, das nossas paisagens, dos livros dos nossos escritores ou das obras dos nossos pintores, de S. Gonçalo, das nossas tradições, dos nossos vinhos e aguardentes, doces ou bordados, e, até, os que admiram os feitos históricos dos nossos antepassados;



2.- A "Amarantinidade" é um espaço espalhado pelos quatro cantos do mundo e justifica a criação de uma rede de naturais e amigos de Amarante;

3.- Seguindo esta matriz de universalidade e de promoção do nosso território, deve o Município de Amarante reconhecer o mérito e o trabalho desenvolvido por esses cidadãos na divulgação de Amarante no mundo;

Apresenta-se a seguinte proposta de:

- Criação do "Prémio Grandes Amarantinos" destinado a galardoar os cidadãos que de forma notável se destacaram na divulgação de Amarante, sua terra, arte e cultura.

- O "Prémio Grandes Amarantinos" consiste na atribuição de um Troféu e de um Diploma, a definir em regulamento a ser aprovado pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.

- O "Prémio Grandes Amarantinos" será atribuído pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.

Amarante, 4 de Novembro de 2013

----- A Câmara deliberou **rejeitar a proposta** com os votos contra dos Membros da Coligação Afirmar Amarante PPD/PSD-CDS/PP e dos Membros do PS, que apresentaram as respetivas declarações de voto que se transcrevem, respetivamente:-----

Votou a favor da proposta, o Senhor Vereador do "Movimento Independentes Amarante Somos Todos", Pedro Barros.

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS MEMBROS DA COLIGAÇÃO AFIRMAR AMARANTE PPD/PSD-CDS/PP.-----

Votam contra o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores eleitos pela Coligação Afirmar Amarante por considerarem:

A proposta é inútil porque já existe o regulamento de atribuição de medalhas, que inclui os pressupostos ali referidos.

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PS:-----

"A CMA possui um regulamento de condecorações que visa a distinção de pessoas que se votaram à causa de Amarante nas diversas áreas.



18

Admitimos que esse regulamento possa ser revisto, nomeadamente com a atribuição periódica das medalhas e galardões de mérito a que o mesmo alude.

A aprovação da presente proposta implicaria a duplicação de iniciativas. O que é de evitar.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO.- “Criação de uma Agência/Gabinete para a Captação de Investimento e Apoio ao Empreendedorismo”.-** (Registo nº.21018/2013/11/11).- Pelo Senhor Vereador do “Movimento Independentes Amarante Somos Todos”, Pedro Barros foi presente a seguinte proposta:-----

“Considerando que:

A taxa de desemprego em Amarante estará próxima dos 20%;

O desemprego jovem em Amarante ultrapassou já os 34%;

As empresas sediadas em Amarante vivem momentos difíceis a vários níveis, correndo, muitas, o risco de insolvência;

É reconhecido, a nível internacional, o mérito, rigor e qualidade das nossas empresas, empresários e operários;

Há oportunidades de investimento em diferentes geografias mundiais;

Essas geografias são de difícil “acesso” para a maioria das nossas empresas;

Há um crescente número de jovens amarantinos com ideias e projetos para negócios em diferentes áreas. Assim, propõe-se:

Criação de uma Agência/Gabinete para a Captação de Investimento e Apoio ao Empreendedorismo.

Este organismo deverá ser responsável pela procura ativa e pelo acompanhamento de todas as intenções e projetos de investimento no concelho, acompanhando as entidades que manifestem interesse em investir em Amarante e desenvolvendo, em articulação com diferentes instituições, projetos que possam ser implementados em Amarante, atuando também ao nível da procura e captação de potenciais investidores para os mesmos.

Este trabalho deverá ser desenvolvido em articulação com as demais instituições envolvidas em todo o processo de licenciamento de atividades económicas, com vista à aceleração dos processos.

Deverá também ser da responsabilidade deste organismo a criação de incentivos fiscais aos investimentos realizados em Amarante e o apoio à internacionalização

das empresas dos setores estratégicos do concelho (por exemplo, a agricultura, a construção civil, o vinho, a metalomecânica, a produção de urnas, entre outros).

Amarante, 11 de Novembro de 2013”-----

----- O Senhor Vereador André Magalhães da Coligação Afirmar Amarante PPD/PSD-CDS/PP fez o enquadramento deste assunto e uma reflexão da necessidade da Câmara Municipal desenvolver políticas e investimentos para o desenvolvimento económico do concelho com o objetivo do fomento do empreendedorismo e da captação de investimentos para o Concelho.-----

----- O Senhor Presidente salientou a criação de dois pelouros que se debruçam exclusivamente sobre esta matéria – “Empreendedorismo” e “Fundos Estruturais e Captação de Investimento”, acrescentando que até à presente data nenhum executivo desenvolveu algum trabalho sobre estas temáticas, sendo seu objetivo inverter esta situação.-----

----- A Câmara deliberou **rejeitar a proposta** com os votos contra dos Membros da Coligação Afirmar Amarante PPD/PSD-CDS/PP e dos Membros do PS, que apresentaram as respetivas declarações de voto que vão ser transcritas, respetivamente:-----

Votou a favor da proposta, o Senhor Vereador do “Movimento Independentes Amarante Somos Todos”, Pedro Barros.-----

- DECLARAÇÃO DE VOTO DOS MEMBROS DA COLIGAÇÃO AFIRMAR AMARANTE PPD/PSD-CDS/PP.-----

“Votam contra o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores eleitos pela Coligação Afirmar Amarante por considerarem:

Que a mesma apresenta falhas e lacunas tornando-se passível de ser rejeitada.

Incidindo a proposta sobre um assunto de elevada importância para um bom desempenho do município no que concerne ao estímulo da actividade económica, entendemos que esta deve ser bem estruturada, ponderada, apresentando de forma clara e objectiva a forma de execução da proposta caso esta seja aprovada. Assim, a proposta de criação de uma Agência/Gabinete para a Captação de Investimento e Apoio ao Empreendedorismo deve ter em conta:

- As características específicas do órgão a criar;

 20

- Os recursos necessários e disponíveis para a criação do órgão;
- O período temporal;
- A competência do executivo camarário na aplicação desta proposta;
- O enquadramento da proposta na estratégia global e demais acções levadas a cabo no âmbito do fomento ao empreendedorismo e da captação de investimento.

Assim sendo, a aprovação desta proposta consiste numa acção avulso, e que em oposição deve surgir no âmbito de uma reflexão ponderada, consistente e enquadrada numa estratégia alargada e de longo prazo para o concelho de Amarante".-----

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PS:-----

Antes de se implementarem novas medidas importa evitar a duplicação de respostas.

É sabido que em sede de Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS+) o eixo um destina-se ao desenvolvimento de políticas municipais valorizadas na criação de emprego e na criação de empresas.

É ainda sabido que a criação do Instituto Empresarial do Tâmega, em que o Município de Amarante foi fortemente envolvido e com o qual está comprometido, tem na sua vertente fundamental o "Empreendedorismo/Criação de empresas".

Ora, a proposta agora apresentada constitui uma duplicação de medidas já existentes, as quais, no nosso entender, devem ser desenvolvidas".-----

----- De harmonia com o disposto no artigo 19º, in fine, do Código do Procedimento Administrativo, FOI OBJETO DE DELIBERAÇÃO DE CÂMARA, por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata, OS SEGUINTESS ASSUNTOS-----

----- PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO – Declaração de interesse municipal – Edifícios situados na "zona histórica da cidade de Amarante" - Imposto Municipal de Imóveis -----

----- Pelos Senhores Vereadores do PS foi presente a seguinte proposta relativa à retificação do ponto nº. 41 da ordem de trabalhos de 11 de novembro de 2013.-

Proposta de Retificação:



“A proposta apresentada pelos vereadores do PS relativamente ao ponto 41 da ordem de trabalhos da reunião do passado 11 do corrente mês omite o disposto na lei 107/2001.

Trata-se da lei que estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural.

Nas suas disposições finais e transitórias o diploma mantém em vigor os efeitos decorrentes de anteriores formas de protecção de bens culturais móveis ou imóveis.

Ou seja, para o que aqui e agora interessa, os efeitos do disposto no decreto 735/74 mantem-se válidos.

Contudo, é alterada a classificação dos bens, passando a considerar-se bens de interesse municipal ao invés de bens de interesse publico.

Há, assim, que alterar o teor da proposta apresentada, fazendo-se referência à lei 107/2001 nos termos expostos e substituindo-se a expressão “... interesse publico ...”, por “... interesse municipal ...”, com referência ao decreto 735/74. No mais a proposta mantem-se.

Nestes termos, segue proposta devidamente rectificada:

“Proposta:

Os vereadores do PS concordam genericamente com o parecer jurídico, mas discordam da sua conclusão.

Com efeito, a possibilidade de emissão de certidão de “interesse público municipal” sobre cada um dos imóveis inseridos nos conjuntos ou sítios referidos quer no Decreto n.º. 735/74 de 21 de Dezembro, quer no Regulamento do PDM de Amarante,. Publicado no DR, 1ª série – B, n.º. 225, de 29/07/1997, sempre que tal seja solicitado, deve ser recusada pelos seguintes motivos:

- Embora possa existir similitude de posições no caso concreto, nem tudo que é de interesse público deve ser reconhecido como de interesse público municipal;

- A Câmara não deve emitir certidão de “interesse público municipal” sobre cada um dos imóveis inseridos nos conjuntos ou sítios referidos quer no Decreto n.º. 735/74 de 21 de Dezembro, quer no Regulamento do PDM de Amarante, Publicado no DR, 1ª série – B, n.º. 225, de 29/07/1997, cujo conteúdo se limita a reproduzir o anterior diploma, apenas e só porque estes diplomas classificam de interesse público os conjuntos ou sítios aí mencionados.



- É que, a classificação de imóveis de interesse público municipal pressupõe um procedimento próprio devidamente tipificado na lei do património cultural.

Acresce,

- O parecer técnico ignora o disposto na alínea d) do número 2 do citado artigo 44.º do EBF, que determina o início da isenção – “... no ano, inclusive, em que ocorra a classificação”.

- Sendo certo que, a atribuição agora, de classificação do imóvel como “interesse público municipal” apenas produziria efeitos para futuro;

- O que teria como consequência que o Requerente teria que pagar IMI devido nos últimos quatro anos;

- Encargo que seria extensivo aos demais munícipes proprietários de imóveis em idênticas circunstâncias;

- O que geraria grande injustiça para os munícipes;

- De facto, a situação em apreço resulta de alteração superveniente da lei;

- E bem assim da inércia da Autoridade Tributária que decidiu actuar decorridos mais de quatro anos após a entrada em vigor da lei;

...

Isto não significa que a pretensão não possa ser viabilizada noutros termos e com outros fundamentos.

Na verdade,

Os vereadores do Partido Socialista entendem que a Câmara Municipal deve limitar-se a interpretar e só depois, aplicar a legislação que versa sobre a matéria;

- Concretamente, o decreto 735/74 e o PDM;

- O Decreto n.º 735/74, de 21 de Dezembro, publicado no DIÁRIO DO GOVERNO

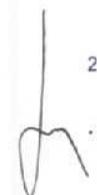
- 1.ª SÉRIE, dispõe que:

- “artigo 2.º São classificados como imóveis de interesse público os seguintes imóveis:

...

Concelho de Amarante:

Conjunto Definido pelos arruamentos a seguir mencionados, bem como os espaços livres públicos que os mesmos ligam, em Amarante.



1º Ruas do Dr. Miguel Pinto Martins e Teixeira de Vasconcelos e a parte nascente da Rua 5 de Outubro.

2º Praça da República (Largo de S. Gonçalo) e Alameda de Teixeira de Pascoaes (antigo mercado e suas naturais extensões até à variante da Estrada Nacional Porto – Vila Real).

3º Rua 31 de Janeiro (antiga Rua do Covelo) e Largo do Conselheiro António Cândido.

Convento de Santa Clara (restos da Capela), no Largo de Santa Clara em Amarante”.

- Por sua vez, o Regulamento do PDM de Amarante, publicado no DR, 1.ª Série – B, nº. 225, de 29/07/1997, estabelece no seu artigo 31º, nºs 1 e 3 quais os imóveis classificados como Monumentos Nacionais (cfr. Al. a1) do nº.3) e os imóveis de interesse público (cfr. Al. a2), do nº.3). Reproduzindo na íntegra o citado decreto-lei 735/74;

- Temos, assim, que, os dois diplomas identificam imóveis concretos de interesse público (até por serem imóveis isolados e dispersos geograficamente), e, por simplificação, consideram de interesse público todos os imóveis inseridos num conjunto definido por arruamentos bem como os espaços livres públicos que os mesmos ligam.

- Assim sendo, não podem deixar de considerar-se de interesse público, quer os imóveis individualmente classificados, quer os imóveis inseridos em conjunto ou sítios definidos naqueles diplomas.

- Deste modo, a classificação do imóvel do Requerente é a de que o mesmo é de “interesse público” porque edificado junto à Rua Teixeira de Vasconcelos;

Acontece que,

- Em 8 de Setembro de 2001 foi publicada a lei 107/2001.

- Trata-se da lei que estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural.

- Nas suas disposições finais e transitórias o diploma mantém em vigor os efeitos decorrentes de anteriores formas de protecção de bens culturais móveis ou imóveis.



- Ou seja, para o que aqui e agora interessa, os efeitos do disposto no decreto 735/74, mantem-se válidos.
- Contudo, é alterada a classificação dos bens, passando a considerar-se bens de interesse municipal ao invés de bens de interesse público.
- Por força desta alteração, a classificação do imóvel do requerente passa a ser de "... interesse municipal...".
- A retroactividade da classificação do imóvel é definida pela entrada em vigor do decreto 735/74;

Em face de tudo e exposto e considerando:

- O teor do parecer jurídico n.º 131/DJ/2013, cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

Considerando ainda que:

- A classificação de imóveis de interesse público no concelho de Amarante está consagrada no decreto 735/74 e no PDM, diplomas cujos efeitos neste particular estão em vigor;

- O teor da lei 107/2001, mormente no que respeita à alteração da classificação dos imóveis anteriormente classificados;

- Nem o pedido agora feito nem a actual redacção da alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do EBF consubstanciam alteração daqueles diplomas legais;

- O presente pedido é consequência da alteração da redacção da alínea n) do n.º 1, do artigo 44.º do EBF, com a introdução do adjectivo "... individualmente...";

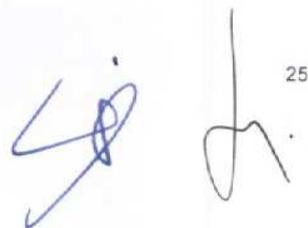
- A interpretação que a Autoridade Tributária faz deste preceito é no sentido de conceder a isenção de IMI quando o imóvel for "... individualmente classificado como de interesse público ou de interesse municipal";

- O imóvel em causa situa-se na Rua Teixeira de Vasconcelos, n.º 111;

- A Rua Teixeira de Vasconcelos é um dos arruamentos que consta do decreto 735/74 e do PDM;

- O imóvel em causa beneficia da isenção de IMI ao abrigo da anterior redacção da mencionada alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do EBF;

Propõem-se que a Exm.ª Câmara delibere:



- Considerar de "interesse municipal" o imóvel sito na Rua Teixeira de Vasconcelos, n.º 111, nesta cidade, nos termos do disposto no decreto 735/74 e lei 107/2001;

- Que o dito imóvel é de interesse municipal desde a entrada em vigor do decreto 735/74 e por força da aplicação da lei 107/2001;

- Emitir a respectiva certidão nos termos e para os efeitos do disposto na alínea n) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2, ambos do artigo 44 do EBF.

Mais se propõe que este seja o procedimento a tomar pela Câmara Municipal sempre que tal lhe seja solicitado."

- Na sequência desta retificação propõe-se a rectificação da deliberação nos termos agora propostos;

- Finalmente, caso tenha sido emitida alguma certidão propõe-se a notificação do requerente para proceder à sua devolução para rectificação, sem custos.

Os vereadores do PS"

----- Atendendo à complexidade deste assunto, o Senhor Presidente da Câmara solicitou a presença do Senhor Chefe da Divisão Jurídica para analisarem em conjunto esta matéria e, em consequência, foi presente a seguinte proposta de deliberação:-----

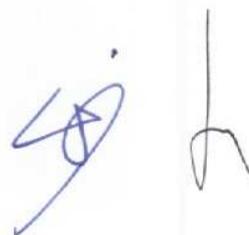
:
Considerando:

- A solicitação do Executivo Municipal;

- O teor da proposta de retificação apresentada pelos Senhores Vereadores do PS, Dinis Mesquita, Raimundo Carvalho, Rosário Loureiro e Carlos Pereira;

- A exposição/explicação apresentada oralmente pelo Chefe da Divisão Jurídica, José Paiva, relativamente ao procedimento de classificação de bens de interesse municipal, nomeadamente os referidos na Lei nº 107/2001, de 8 de setembro e no Decreto-Lei nº 309/2009, de 23 de outubro;

A Câmara, em consequência, delibera:



1º- Reformar, nos termos do artigo 137º do CPA, a deliberação nº 554/2013, tomada na reunião de Câmara realizada a 11 de novembro de 2013, que passará a ter a seguinte redação:

- Considerar de “interesse municipal”, nos termos das disposições conjugadas do Decreto nº 735/74, de 21 de dezembro, da Lei nº 107/2001, de 8 de Setembro e do PDM de Amarante, o imóvel sito na Rua Teixeira de Vasconcelos, nº 111, nesta cidade, com fundamento nos pressupostos que determinaram a atribuição da classificação de imóvel de interesse público ao conjunto em que o referido imóvel se insere;

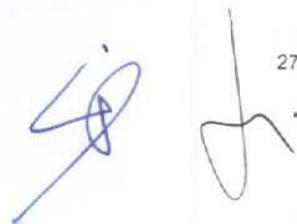
- O interesse municipal está consubstanciado na adoção pelo Regulamento do PDM de Amarante, no seu artigo 31º, daquela classificação como bem cultural, o que lhe atribui um estatuto de proteção e, simultaneamente, de restrições e/ou condicionantes e benefícios como contrapartida desses encargos;

- Devido a esta adoção pelo Município deste estatuto de bem cultural, os seus efeitos retroagem à data em que ocorreu a classificação, operada pelo Decreto nº 735/74, de 21 de dezembro, nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 44º do EBF, conjugado com o disposto nos artigos nºs 127º e 128º nº 2, alínea a), ambos do CPA;

- Que a respetiva certidão de interesse municipal seja emitida nos termos e para os efeitos do disposto na al. n) do nº 1 do artigo 44º do EBF;

Mais delibera a Câmara, que certidão de igual teor e fundamentos seja emitida a requerimento dos interessados, para cada um dos restantes imóveis abaixo identificados e inseridos no “*Conjunto Definido pelos arruamentos a seguir mencionados, bem como os espaços livres públicos que os mesmos ligam em Amarante:*

1º Ruas do Dr. Miguel Pinto Martins e Teixeira de Vasconcelos e a parte nascente da Rua de 5 de Outubro.



27

2º Praça da República (Largo de S. Gonçalo) e Alameda de Teixeira de Pascoaes (antigo mercado e suas naturais extensões até à variante da Estrada Nacional Porto - Vila Real).

3º Rua de 31 de Janeiro (antiga Rua do Covelo) e Largo do Conselheiro António Cândido", classificado como imóvel de interesse público pelo Decreto nº 735/74, de 21 de Dezembro, publicado no DIÁRIO DO GOVERNO - 1.ª SERIE, Nº 297.

Rua do Dr. Miguel Pinto Martins

N.º de polícia: 3 a 13; 23 a 53; 61; 69 a 77; Viela dos Lodos 3 a 15; e

N.º de polícia: Rua S. Sebastião 108; 10 a 12; 16 a 18; 22 a 32; 38 a 50; 56 a 62; 68 a 90; 104 a 116; 118 a 134.

Rua Miguel Bombarda

N.º de polícia: 29; 57; 59; 71; e

N.º de polícia: 4 a 10; 12 a 20; 24 a 30; 34 a 38; 40 a 48; 50 a 52; 60; 66 a 68/ Rua S. Sebastião 117.

Rua Teixeira de Vasconcelos

N.º de polícia: Rua Cândido dos Reis 16/ 31; 33 a 39; 41 a 45; 47; 51 a 57; 59 a 61; 65 a 71; 79; 83; 95; 111; 113; 125 a 131/ Largo de S. Pedro 1 a 11; 13 a 17; e

N.º de polícia: 4 a 10; 14; 18 a 20; 22 a 28; 30 a 34; 38 a 40; 46 a 48; 52 a 56; 76/Rua Frei José Amarante 168; 90; 96 a 98; 100 a 108; 118; 120 a 122; 126 a 128; 132 a 134; 136 a 140.

Rua Cândido dos Reis

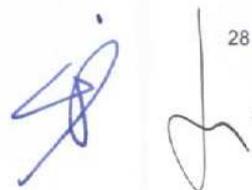
N.º de polícia: 7 a 9; 15 a 25.

Rua de 5 de Outubro

N.º de polícia: 7 a 9; 15; 31 a 45; 53 a 57; 59 a 63; 65 a 67;

N.º de polícia: 2 a 20; 22; 32; 40; 42 a 44; 48 a 58; 60 a 62; 66 a 68; 70 a 76.

Rua de 31 de Janeiro



28

N.º de polícia: 1 a 3; 7; 9 a 17; 21 a 27; 29 a 35; 37 a 39; 43 a 47; 49 a 55; 71 a 73; 77 a 83; 85 a 89; 93 a 95; 99 a 101; 103 a 107; 109 a 113; 119 a 153; 155 a 169; 173; 179 a 181; 183 a 191; 193/ Largo do Paço 51 e 58/ Calçada do Calvário 508; e N.º de polícia: 2 a 8; 12 a 16; 20 a 24; 30 a 38; 40 a 46; 56 a 60; 62 a 64; 94 a 100; 102 a 104; 108 a 122; 130 a 132; 134 a 136; 140 a 142; 146 a 148; 150 a 152; 158 a 160; 164 a 170; 174 a 178; 182 a 186.

Largo do Conselheiro António Cândido

N.º de polícia: 1 a 8; 12 a 18; 20 a 24; 28 a 32; 38 a 46; 57; 73 a 80; 83 a 94; 100; 115 a 120; 129 a 137; 141 a 150; 155 a 158; 160 a 164; 166 a 170; 183 a 205; 229 a 232.-----

----- **URBANISMO** Caducidade da licença –**Requerente:** Taminvest - Investimentos Imobiliários, S.A.- **Local:** Lugar de São Veríssimo, Freguesia de S. Gonçalo - **Proc.º.3/2009 LU-LOT.**-----

----- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de declarar a caducidade** da licença para a realização da operação de loteamento, de acordo com os pareceres técnicos 30.10, 01 e 04.11 de 2013 que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Querendo, a requerente **poderá apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias.**-----

----- **ENSINO.- Designação dos Representantes do Município para o Conselho Geral – Agrupamentos de Escolas Agrupadas e Não Agrupadas** (Registo n.º. 12712/2013/11/15).- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

O Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/04, na sua redação atual, aprovar o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário.

Na criação deste diploma esteve subjacente o objetivo de «promover a abertura das escolas e a sua integração nas comunidades locais» e, para o concretizar, foi criado um órgão de direção estratégica no qual têm assento representantes das autarquias.

 29

É esse órgão o Conselho Geral que, de acordo com o disposto no artigo 11.º, n.º 1 do referido diploma, define as linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação da comunidade educativa.

No caso dos representantes do Município, estes são designados pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação nas juntas de freguesia (artigo 14.º, n.º 3).

Deste modo, afigura-se necessário escolher elementos com afinidade na área da educação e, do mesmo modo, em termos geográficos, tenham uma relação de proximidade com as escolas.

Assim, nos termos para os efeitos preconizados no artigo 14.º, n.º 3, do DL n.º 75/2008, proponho que a Exm.ª Câmara delibere designar para integrar o Conselho Geral, para o quadriénio 2013-2017, os seus representantes e que a seguir se indicam:

Em representação do Município, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Vereadora da Área da Educação.

Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza Cardoso/Telões-Amarante:

- Alfredo Teixeira Carvalho, Presidente União das Freguesias de Freixo de Cima e de Baixo
- Carlos César Nunes da Silva Carvalho, Presidente da Junta de Freguesia de Mancelos.

Agrupamento de Escolas de Amarante:

- Joaquim Cândido Leite Moreira, Presidente da Junta de Freguesia de Padronelo.
- Cláudia Daniela Mota Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Rebordelo

Escola de Secundária de Amarante:

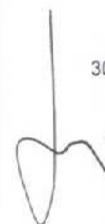
- Joaquim António Pinheiro, Presidente da União das Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão
- José Sidónio Oliveira Fonseca Pinto Vasconcelos, Presidente da Junta de Freguesia da Lomba.

Paços do Município de Amarante, 15 de novembro de 2013.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge".-----

----- A Câmara, **por unanimidade, deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente, e agir em conformidade.**-----

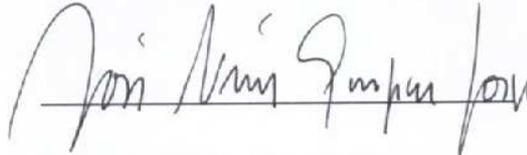


----- Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais de estilo e cuja ata está disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-amarante.pt)-----

----- E eu,  **Sérgio Martins Vieira da Cunha**, Diretor do Departamento de Administração Geral o subscrevi.-----

----- Amarante, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e treze-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



Dr. José Luis Gaspar Jorge